



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 004/2024-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **003.22112023- PE-SEMSA-SRP**, referente ao Procedimento Licitatório nº **033/2023-PE-SEMSA-SRP**, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RAI-O-X, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ**. Nos valores globais de R\$ **83.976,00** (oitenta e tres mil novecentos e setenta e seis reais), R\$ **5.287,32** (cinco mil duzentos e oitenta e sete mil e trinta e dois centavos), R\$ **69.228,00** (cento e trinta e nove mil setecentos e treze reais e noventa e nove centavos), R\$ **3.000,00** (três mil reais) e R\$ **3.353,97** (tres mil trezentos e cinquenta e tres reais e noventa e sete centavos) e os contratos nº**001.04012024-PE-SEMSA-SRP**, nº**002.04012024-PE-SEMSA-SRP**, nº**003.04012024-PE-SEMSA-SRP**, nº**004.04012024-PE-SEMSA-SRP** e nº**005.04012024-PE-SEMSA-SRP**. no valor citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS AUMED HOSPITALARES LTDA, D C S VASCONCELOS, HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA, MAZZETO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAR LTDA, e UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, queo Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 04 de Janeiro de 2024.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021